



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Literatura, Literatura e Bibliotecas do Município de Campina grande.

§ 1º Cabe ao Poder Público Municipal, representados especialmente pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultural – a articulação e a mobilização de recursos, programas e estratégias para implementação dos compromissos assumidos neste Plano.

§ 2º A gestão deste Plano ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultural, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por:

I - A democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura como um direito do cidadão; II - a formação de leitores e mediadores de leitura no município de Campina Grande;


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

III - A valorização institucional da leitura e desenvolvimento de seu valor simbólico;

IV - O reconhecimento da literatura como um direito humano capaz de estimular a imaginação, e a criação, capaz de proporcionar conhecimento e espírito crítico, de expandir a capacidade de leitura do mundo por meio da leitura da palavra e da educação pela literatura;

V - A garantia de acesso ao livro, à leitura, à literatura e aos espaços a eles dedicados em todas as suas acepções;

VI - A consideração da pessoa com deficiência em todas as atividades desenvolvidas;

VII - O estímulo à produção literária;

VIII - A preservação do patrimônio literário, bibliográfico e documental do município de Campina Grande – bem como de suas bibliotecas e acervos;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de fevereiro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

JUSTIFICATIVA

Com esse Projeto de Lei ressaltamos o papel da literatura na formação da identidade humana desde a primeira infância.

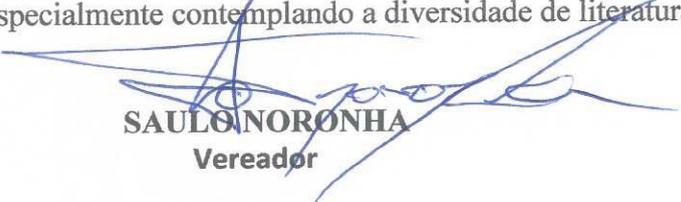
Promovendo dessa forma o direito à literatura para todos, sem nenhum tipo de exceção ou exclusão, e ampliando assim o acesso à literatura por meio de ações concretas e sistemáticas.

Reconhecendo que a tradição oral expressa um acervo de conhecimentos adquiridos pela coletividade.

Garantindo com esse Projeto de Lei a escuta e a participação das diferentes comunidades que compõem a nossa sociedade, incluindo indígenas, imigrantes e descendentes, refugiados e populações vindas de outras partes do país, na realização de ações literárias; incentivando assim estudos e pesquisas sobre literatura e fortalecendo as políticas públicas de apoio a centros de pesquisa que lidam com a literatura em suas atividades, criando programas específicos para incrementar as pesquisas e as ações literárias.

Fomentando a criação e fortalecendo periódicos voltados à literatura. Ampliando a publicação de editais para projetos de incentivo à leitura e à literatura e garantindo a implementação de editais específicos para a área de literatura, incluindo a publicação de livros, revistas e periódicos e a organização de eventos de poesia e prosa.

Organizando cursos de criação, crítica e teoria literária; dessa forma promovendo a diversidade cultural e assegurando na composição de acervos, nas publicações e nas ações em geral nas escolas, bibliotecas, centros culturais e de pesquisa, universidades e outros espaços de leitura, especialmente contemplando a diversidade de literatura.


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Fazendo ações com escritores, críticos literários e professores de literatura em bibliotecas de acesso público, escolas, centros culturais e de pesquisa, parques, clubes etc.; compondo ações com coletivos diversos para fortalecer o movimento em prol da leitura e da literatura; dessa forma criando articulações entre pessoas que atuam na área da literatura, sejam escritores, poetas, professores, educadores etc.;

Organizando oficinas de criação literária e levando a literatura para a escola; com isso realizando ações que resgatem, registrem e promovam a oralidade, como a declamação de poesia, a contação de histórias e a formação de acervos audiovisuais e formatando projetos e outras iniciativas no campo da oralidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 27 de fevereiro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador